

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 108.**

**Portaria nº 1146, publicada no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 107.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Civil Avantis de Ensino Ltda		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Avantis, com sede no Município Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Speller		
<b>e-MEC N°:</b> 20073080		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 214/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 2/6/2011

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Faculdade Avantis - AVANTIS, mantida pela Sociedade Civil Avantis de Ensino Ltda. e instalada à Avenida Marginal Leste, nº 3.600, km 132, Bairro dos Estados, no Município Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em julho de 2007 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). As análises das fases de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Regimental foram concluídas com resultado satisfatório. A da fase Documental, com resultado insatisfatório. Com a resposta à diligência instaurada pela SESu na fase Despacho Saneador, a entidade mantenedora comprovou o atendimento às exigências legais.

Na sequência, em 18/1/2008, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP), que designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Sérgio Goldenberg, Aparecida do Carmo Frigeri Berchior e Suely Marza Melo, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição. A visita ocorreu no período de 2 a 6/5/2010, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 62.210, no qual consta que a IES apresenta um perfil satisfatório de qualidade, conceito institucional “3”.

Em 19/5/2011, no seu Relatório de Análise, a SESu manifestou-se favorável ao recredenciamento da Instituição, mantida pela Sociedade Civil Avantis de Ensino Ltda., com sede no município Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Ainda em 19/5/2011, o processo em tela foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

**Manifestação do Relator**

Inicialmente, cumpre mencionar os cadastros do MEC (SiedSup e Cadastro da Educação Superior do e-MEC) informam que a Faculdade Avantis foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.028, de 30/12/2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/12/2002.

Segundo o SiedSup a Sociedade Civil Avantis de Ensino Ltda. é também mantenedora do Instituto Superior de Educação Avantis - AVANTIS, credenciado pela Portaria MEC nº

2.425, de 3/9/2003 (DOU de 8/9/2003), e instalado no mesmo endereço da Faculdade Avantis. O único curso ofertado (Normal Superior) está paralisado.

Consoante a Portaria SESu nº 737, de 23/8/2007 (DOU de 24/8/2007), foram recomendadas as alterações do Regimento da Faculdade Avantis, face à conformidade com a legislação aplicável. O regimento aprovado previa, como unidade acadêmica específica da IES, o Instituto Superior de Educação.

Pesquisando no Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial - SIEAD, Módulo EAD do e-MEC, constatei que a Instituição não é credenciada para a oferta de educação a distância, mas funciona como polo de apoio presencial, para a oferta de ensino, nessa modalidade, do Centro Universitário Leonardo da Vinci, mantido pela Associação Educacional Leonardo da Vinci.

No SiedSup, consta que a AVANTIS ministra os seguintes cursos:

<b>Balneario de Camboriú</b>				
<b>Nome do curso na IES:</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Diploma Conferido</b>	<b>Modalidades oferecidas</b>	<b>Situação Funcionamento</b>
59062 - Administração (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
98571 - Ciências Contábeis		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
117490 - Psicologia		Específico referente à profissão	Presencial	Em Atividade
83894 - Sistemas de Informação (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
66508 - Turismo, com Ênfase em Eventos (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Paralisado

A situação legal dos cursos é a seguinte:

<b>Curso</b>	<b>Ato</b>	<b>Finalidade</b>
59062 - Administração	Portaria SESu 481, de 16/8/2006	Reconhecimento
98571 - Ciências Contábeis	Portaria SESu 885, de 13/11/2006	Autorização
117490 - Psicologia	Portaria SESu 1.106, de 19/12/2008	Autorização
83894 - Sistemas de Informação	Portaria SESu 609, de 17/3/2011	Reconhecimento
66508 - Turismo, com Ênfase em Eventos	Portaria SESu 759, de 13/10/2006	Reconhecimento

Com base na Portaria SESu nº 826, de 1/7/2010 (DOU de 2/7/2010), a IES foi autorizada a ministrar o curso de Educação Física, licenciatura (Código do curso: 1103856).

Tramitam no Sistema e-MEC os seguintes processos de interesse da Instituição **(pesquisa realizada em 20/5/2011)**:

N <sup>os</sup>	PROCESSOS*
1	Ato: Recredenciamento Nº e-MEC: 20073080 IES: FACULDADE AVANTIS
2	Ato: Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 201005392 IES: FACULDADE AVANTIS CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Presencial - Bacharelado)
3	Ato: Renovação de Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 201005394 IES: FACULDADE AVANTIS CURSO: ADMINISTRAÇÃO (Presencial - Bacharelado)
4	Ato: Autorização Nº e-MEC: 201100552 IES: FACULDADE AVANTIS CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO (Presencial - Bacharelado)
5	Ato: Autorização Nº e-MEC: 201101160 IES: FACULDADE AVANTIS CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA (Presencial - Bacharelado)

\* Processos já concluídos não foram considerados.

Sobre outros cursos ministrados pela Instituição, a Comissão do INEP registrou que:

*Além dos cursos superiores, a Faculdade Avantis oferece pós-graduação, contando, atualmente, com 4 cursos de especialização em andamento.*

Para se ter uma visão global da Instituição, conforme dados compilados no Portal do INEP, inicialmente, levantei que a AVANTIS obteve o seguinte conceito no Exame Nacional de Desempenho de Estudante (ENADE 2006 e 2008):

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2006	3	2	-
Sistemas de Informação (bacharelado)	2008	SC	SC	SC

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Instituição obteve os seguintes conceitos no IGC 2007 e 2008:

ANO	INSTITUIÇÃO	Estado	Cidade	Contínuo	IGC
2007	Faculdade Avantis	SC	Balneário Camboriú	202	3
2008				202	3

Fonte: INEP

O mais recente indicador da Instituição foi decorrente dos seguintes resultados obtidos no ENADE 2009:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2009	3	3	3
Ciências Contábeis	2009	SC	SC	SC
Psicologia	2006	SC	SC	SC

Fonte: INEP

O resultado da Instituição no IGC 2009 (triênio 2007, 2008 e 2009), divulgado em 2011, foi o apresentado no quadro a seguir:

IGC 2009				
IES	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Faculdade Avantis	4	1	249	3

Fonte: INEP

Atualmente, segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, a Instituição apresenta os seguintes índices:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2009
IGC Contínuo:	249	2009

Sobre o corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do INEP fez os seguintes registros no supracitado Relatório de Avaliação:

*A Instituição possui 53 docentes, sendo: 28 Especialistas (53%), 20 Mestres (40%) e 5 Doutores (7%) e quanto ao regime de trabalho apresenta 20 professores (sic) horistas (37%), 26 em Tempo Parcial (49%) e 06 em Tempo Integral (14%).*

Analisando-se, no mencionado Relatório de Avaliação, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar o seguinte:

#### **Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da AVANTIS\***

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	4 (4 TP)	8,89
Mestrado	17 (5 TI, 6 TP e 6 H)	37,78
Especialização	24 (2 TI, 12 TP e 10 H)	53,33
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>100,00</b>
Docentes - tempo integral	7	15,56
Docentes - tempo parcial	22	48,89
Docentes - horista	16	35,55

\*Obs.: dados provenientes do Relatório nº 62.210.

Consoante a Comissão de Avaliação, o conceito institucional “3” (três) foi atribuído em decorrência dos conceitos obtidos nas dimensões verificadas, conforme o quadro-resumo abaixo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	3

4. A comunicação com a sociedade	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Sobre as Disposições Legais, a Comissão de Avaliação assim se manifestou:

*A IES atende à totalidade dos itens exigidos como requisitos legais.*

*Cabe destacar que a IES possui Quadro de Carreira para seu corpo Docente e Técnico-Administrativo devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Existem políticas de incentivo à capacitação de docentes e funcionários, porém ainda necessitam de consolidação em documentos institucionais sistematizados. A IES, nesta dimensão, apresenta um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.*

Após análise das condições institucionais pertinentes à Faculdade Avantis desde o seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de recredenciamento, do Relatório de Análise da SESu e dos dados levantados por este Relator, manifesto o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser recredenciada nos termos da legislação em vigor.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Avantis, instalada à Avenida Marginal Leste, nº 3.600, Bairro dos Estados, no Município Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Civil Avantis de Ensino Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observados o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 2 de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller - Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 2 de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente